



LEI Nº 4.015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PAEFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.012,63 (três mil, doze reais e sessenta e três centavos), para criação de dotações orçamentária destinada a aquisição de equipamento, para atender as necessidades do Programa PAEFI, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
Projeto/Atividade: 2.464 – EXECUÇÃO DO PAEFI (FEDERAL
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 3.012,63
FONTE DE RECURSOS: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
Projeto/Atividade: 2.464 – EXECUÇÃO DO PAEFI (FEDERAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 1071) _____ R\$ 3.012,63
FONTE DE RECURSOS: 13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ES, 10 de novembro 2020.


DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito